



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017030201

O Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.469.469/0001-93, com sede na Rua do Café, s/n, representado por AGUINALDO DIAS DA SILVA, Secretario Mul. de Educação, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BATISTA E MILHOMEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ 05.726.789/0001-86, com sede na AVENIDA DAS NAÇÕES, 2681, CENTRO, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, representada por DÁRIO INÁCIO BATISTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Novembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1717.123610011.2.121 Manutenção do FUNDEB - Adm. Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucumã
Controladoria Geral**

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. EVANI GERALDO DE OLIVEIRA, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã/PA, nomeado nos termos do Decreto nº 026/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 9/2017-00071, referente à licitação Pregão Presencial, tendo por objeto a, AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TUCUMA, celebrado com FUNDEB, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tucumã, 29 de Dezembro de 2017.

EVANI GERALDO DE OLIVEIRA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto nº 026/2017